



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

## LEI MUNICIPAL Nº 942/2010

**“SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DA LEI MUNICIPAL Nº 919/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Vano José Batista**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Municipal Nº 919/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** - O imóvel a ser doado tem a área de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), conforme memorial descritivo em anexo, que será desmembrado parte do imóvel de uma área maior registrado sob a matrícula de nº R.1/1.228 de propriedade do Município de Araputanga, e será destinada para implantação da **Central de Triagem de Resíduos Recicláveis e Plataforma de Transbordo de Lixo.**”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: pmaraputanga@terra.com.br





Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio  
(05) do ano de dois mil e dez (2010).



**Vano José Batista**  
**Prefeito Municipal**

